SENTENÇA

Processo Digital n°: 0009586-56.2016.8.26.0566/01

Classe - Assunto Requisição de Pequeno Valor - Indenização por Dano Moral

Requerente: Adriano Alves Cardoso

Ent. Devedora: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE SÃO CARLOS

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

VISTOS.

Ante a satisfação da obrigação, **JULGO EXTINTO** o processo, nos termos do artigo 924, inciso II do Código de Processo Civil.

Defiro o levantamento, em favor do autor, do valor depositado às fls. 78. Expeça-se o respectivo mandado

Oportunamente, transitada esta em julgado e promovidas as anotações necessárias, inclusive nos autos principais, arquivem-se os autos.

Publique-se e Intime-se.

São Carlos, 22 de fevereiro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA